



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 012/2020**, DE AUTORIA DO VEREADOR **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

RELATÓRIO

O nobre Vereador **HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA** apresentou para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 012/2020, denominando o Ginásio de Esportes do bairro Pedro Rigo, de Conceição do Castelo-ES, de "**Ginásio de Esportes Angelo Dassie**".

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **SAULO MARETO**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A matéria visa denominar o Ginásio de Esportes do bairro Pedro Rigo, de Conceição do Castelo-ES, de "**Ginásio de Esportes Angelo Dassie**".

De acordo com o artigo 45, XVI, da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouro públicos.

Os critérios para a denominação pleiteada estão previstos na Lei Municipal nº 571, de 01 de julho de 1996.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Em anexo à proposição encontra-se o abaixo-assinado, que segundo o autor do Projeto, atende o disposto no artigo 4º, da lei municipal nº 571, de 01 de julho de 1996, referida acima.

Gostaria de ressaltar que o nome "**Ginásio de Esportes Angelo Dassie**" foi escolhido democraticamente, conforme mostra o abaixo-assinado.

Conforme justificativa juntada ao citado Projeto de Lei, o homenageado nasceu em 19 de agosto de 1926, em Matilde, no município de Alfredo Chaves-ES, filho de Augusto Dassie e Santinha Barlese.

Casado com Maria Olinda Gava Dassie (In memoriam), tiveram 8 (oito) filhos: Angela Maria, José Luiz, Maria Lucia, Madalena, Francisco, Lurdes Luiza, Carlos e Tereza. Tiveram também 11 (onze) netos e 9 (nove) bisnetos. Mudou-se para o município de Conceição do Castelo-ES em janeiro de 1971. Vindo da agricultura, foi comerciante, e também atuou na comissão de Igreja. Católico fervoroso, sempre se preocupou com o próximo, inclusive na igreja foi idealizador do "dia do quilo", onde no primeiro domingo de cada mês eram feitas cestas básicas para doar aos mais necessitados.

Angelo Dassie sempre buscou o esporte como principal alternativa de lazer durante todo o tempo de sua vida. Amante de futebol, flamenguista roxo, seu esporte predileto, ele se divertia e frequentava como jogador e torcedor várias partidas onde quer que estivesse morando, uma paixão de infância que marcou toda sua vida. Frequentador assíduo dos jogos em campos, frequentava jogos em seu município e em outros municípios, todos os finais de semana se possível fosse. Era um participante de qualquer atividade envolvendo seu esporte predileto, atuando de goleiro a treinador de futebol. Tinha os olhos e os ouvidos atentos a todo instante quando o assunto era esporte, grudado na tv e coração acelerado proveniente da emoção que o futebol lhe transmitia, era verdadeiramente um amante do esporte.

Angelo Dassie faleceu em 27 de outubro de 2013, deixando a paixão pelo futebol como herança a seus filhos, e a lembrança de um cidadão carismático por saber falar de futebol com sabedoria e humor onde quer que estivesse presente.

Por esses e outros motivos, entendemos ser justa a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

homenagem ora sugerida, a esta pessoa que deixou sua marca e história em nosso município.

Assim sendo, este relator após analisar atentamente a presente matéria, constata que a mesma atende às exigências legais, razão pela qual, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** da matéria, conforme redigida.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 07 de outubro de 2020.

SAULO MARETO-.....RELATOR

AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR

CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR

HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-.....COM O RELATOR

JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -COM O RELATOR

MARCIEL MOREIRA MARTINUSO -.....COM O RELATOR

MARIO CARLOS AMBROSIM-.....COM O RELATOR

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR